



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

- L E I Nº 526/83 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR UMA FUNDAÇÃO DESTINADA
A MANTER A CRECHE BEM ME QUER"

Eu, ROMEO BENICIO WOLF, Prefeito Municipal de
Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas pe-
lo Art. 59, Item I da Lei Orgânica Vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ins-
tituir uma Fundação, com a denominação de Fundação Municipal
de Assistência, destinada a manter e a administrar a Creche
Bem Me Quer.

Art. 2º - A Fundação terá prazo de duração in-
determinado, sede e foro nesta cidade de Dois Irmãos e adqui-
rirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seus a-
tos constitutivos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - O patrimônio da Fundação será consti-
tuido:

a) Por todos os bens que compõem atualmente a
Creche Bem me Quer;

b) Pelos bens móveis e imóveis, direitos e a-
ções, livres de qualquer ônus que a ela venham a ser transfe-
ridos, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, /
por entidades privadas ou públicas.

Art. 4º - A receita da Fundação compreenderá:

a) Contribuições, subvenções e auxílios que lhe
forem destinados pela União, Estados, Municípios ou outra en-
tidade pública ou privada e pessoas físicas;

b) Rendas decorrentes da exploração de seus bens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

c) Quaisquer recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único - No primeiro exercício financeiro em que funcionar, a Fundação utilizará as dotações orçamentárias que, no orçamento correspondente do Município, houverem sido destinadas às respectivas finalidades.

Art. 5º - O pessoal da Fundação será regido pela legislação trabalhista.

Art. 6º - O Município poderá colocar à disposição da Fundação, os servidores cujas atribuições guardem correlação com as funções da entidade, deduzindo os salários e demais vantagens do montante anual das subvenções.

Art. 7º - A Fundação terá como órgão de deliberação, a Assembleia Geral e como órgão de administração e fiscalização, o Conselho-Diretor e o Conselho Curador.

Art. 8º - O Estatuto da Fundação, que será aprovado por Decreto, disciplinará o número de membros de cada um dos órgãos, a forma de provimento das funções e estabelecerá as atribuições de um e de outro dos órgãos e a respectiva estrutura administrativa da entidade.

Art. 9º - O Presidente da Fundação será escolhido pelo Prefeito Municipal.

Art.10º - O mandato de todos os membros integrantes dos órgãos da Fundação será de dois (02) anos, podendo ser reeleitos por igual prazo.

Parágrafo único - Até a escolha dos novos membros eleitos, os anteriores permanecerão nas respectivas funções.

Art.11º - O Município consignará anualmente, em seu orçamento, o montante da subvenção destinada à Fundação.

§ 1º - Até o dia 30 de outubro de cada ano, a Fundação encaminhará ao Município, o seu plano de aplicação das subvenções.

§ 2º - O Município liberará em duodécimos os valores consignados no orçamento a título de subvenção.

Art.12º - A Fundação no prazo de trinta (30) dias do encerramento do exercício financeiro, fará a prestação de contas ao Município, da aplicação das subvenções.

Art.13º - Para o corrente exercício, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, na rubrica 0.601 - Dpto. Educação e Cultura e Assistência Social C/61 para subvenção da Fundação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

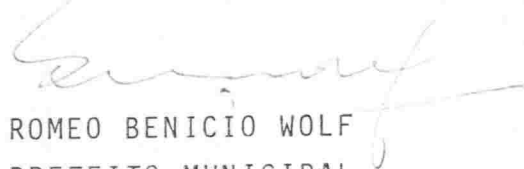
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14º - É assegurada à Fundação, isenção de tributos municipais sobre seus bens e serviços.

Art. 15º Extinta a Fundação, todos os bens reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DOIS IRMÃOS 07 de junho de 1983


ROMEO BENICIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO NELSON SCHNEIDER
OFICIAL ADMINISTRATIVO